



## PROJETO BÁSICO

### 1 INTRODUÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro atribui aos municípios, a responsabilidade de planejar, executar e manter programas, projetos e serviços, objetivando a fluidez e a segurança do trânsito. Esta atribuição vem ao encontro dos graves problemas municipais na área de trânsito, uma vez que o município vem arcando com todas as despesas decorrentes da manutenção da malha viária, da implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical.

A evolução da administração pública no nosso país está se direcionando para uma maior participação dos municípios na prestação e na administração dos serviços públicos. A grande maioria dos Municípios brasileiros não possui, em sua Administração, um Órgão de Trânsito estruturado para atender às responsabilidades e finalidades previstas no novo Código de Trânsito Brasileiro que atribui ao Município a responsabilidade maior, a partir de agora, pela segurança do sistema viário.

Todas as políticas de melhoria no trânsito são de responsabilidade do Poder Público, sempre visando a melhoria, para a população, considerando e reconhecendo que a cidade não foi projetada para o número de veículos em circulação. A aplicação da rotatividade é a melhor forma de democratizar o uso das vagas e deve ser implantada através de meios legais, nas Áreas destinadas à implantação da Área Verde. E para instituí-la, se faz necessário o uso da tecnologia, através de cobrança eletrônica e de rigorosa fiscalização que possibilitem o cumprimento das leis e o direito igualitário de todos;

Destaca-se, dentre vários fatores de grande importância no funcionamento do sistema automatizado:

- Garantir ao usuário facilidade na aquisição de horas de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos quanto na sua utilização, com transações simplificadas, possibilitando independência, além de reordenar e ampliar a oferta de vagas para o estacionamento de veículos;
- Permitir ao usuário pagar proporcionalmente ao tempo utilizado, minuto a minuto, através de meios eletrônicos;
- Garantir, ao Poder Público, perfeito controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos, o que permite um melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo resultados positivos para o estacionamento e para o tráfego em geral.
- Minimização na utilização do espaço público, através da distribuição planejada dos equipamentos, buscando a otimização na quantidade de equipamentos, tendo em vista a largura dos passeios públicos, não criando mais obstáculos ao tráfego de pedestres.

O controle das áreas de estacionamento de veículos proposto encaixa-se dentro desta lógica e sua cobrança deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços.

---



**Processo Licitatório nº 0136/2023**

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0002/2023**

## **2. JUSTIFICATIVA**

O estacionamento rotativo pago em vias públicas é um importante instrumento de ordenação urbana e de gestão de trânsito, que tem o poder de melhorar o fluxo e a mobilidade, fomentar o desenvolvimento comercial e urbano e promover a integração de regiões urbanas com características estratégicas, turísticas, ou de qualquer local onde a demanda por estacionamento supera a oferta de vagas. No entanto, implantar, expandir, gerenciar e fiscalizar esse instrumento é oneroso e mostrou-se operacionalmente inviável para o Município, uma vez que demanda uma equipe de funcionários atualmente inexistente no quadro de pessoal. Isto limita, em alguns casos, os benefícios e o alcance que um sistema de estacionamento rotativo pago eficiente pode trazer para o centro urbano.

A gestão de um Sistema de Estacionamento Rotativo Público por um concessionário contratado permite melhor utilização dos espaços públicos, com o uso de tecnologias modernas de cobrança, manutenção e fiscalização.

## **3. LEGISLAÇÕES APLICADAS**

As normas técnicas adequadas utilizadas estão de acordo com a legislação de trânsito, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1.997, que criou o Código de Trânsito Brasileiro, bem como das Resoluções afins do Conselho Nacional de Trânsito "CONTRAN", complementadas no que concerne à competência da municipalidade, relativo à regulamentação da utilização do espaço público, dos tempos de estacionamento, das categorias de estacionamento e também de isenções, entre outros, através da legislação municipal, em especial a Lei nº 4007/2014 de 23 de setembro de 2014 - dispõe sobre a criação de áreas do sistema de estacionamento rotativo controlado no município de Xaxim - SC; Lei nº 4159/2016 - dispõe sobre revogação de dispositivo da Lei nº 4007/2014, de 23 de setembro de 2014, que trata de criação de áreas do sistema de estacionamento rotativo controlado no município de Xaxim - SC e dá outras providências; Lei nº 4186/2016 - "altera dispositivo da lei 4007/2014, que dispõe sobre a criação de áreas do sistema de estacionamento rotativo controlado no município de Xaxim - SC"; Lei nº 4266 de 27 de abril de 2017 - dispõe sobre a alteração da lei nº 4007 de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências; Lei nº 4305, de 04 de dezembro de 2017 - altera a lei 4007/2014 que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo controlado no município de Xaxim - SC e dá outras providências; Lei nº 4.421/2019, de 16 de outubro de 2019 - " altera a lei 4007/2014 que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo controlado no município de Xaxim - SC e dá outras providências; Lei nº 4.542/2021, de 17 de dezembro de 2021 - altera a lei 4007/2014 que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo controlado no município de Xaxim - SC e dá outras providências; Lei nº 4.559, de 18 de abril de 2022 - altera a redação do art. 10 da lei 4.007/2014 e dá outras providências; Decreto nº 122, de 07 de março de 2022 - amplia área do estacionamento rotativo "área verde" do município de Xaxim - SC e dá outras providências e Lei Federal nº 8.987/95 de 13 de fevereiro de 1995;

---



**Processo Licitatório nº 0136/2023**

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0002/2023**

#### **4. IMPACTO AMBIENTAL**

A operação de áreas de estacionamento rotativo favorece a redução da poluição ambiental e sonora, uma vez que o aumento das oportunidades de estacionamento facilita o encontro de vagas para estacionar, evitando paradas em filas duplas e estacionamentos em locais proibidos, e a movimentação constante a procura de vagas, evitando que os motores mantenham-se ligados mais tempo no mesmo local.

#### **5. SITUAÇÃO ATUAL**

A situação atual do sistema de estacionamento regulamentado no Município de Xaxim esta inoperante. Quando o mesmo era operado era de forma eletrônica, com controle através do aplicativo da gestora.

Por não possuir equipamentos eletrônicos de controle de utilização das vagas de estacionamento do Município de Xaxim, a época de funcionamento, a gestão do estacionamento era totalmente dependente de intervenção humana.

Considerando que os atuais recursos materiais, financeiros e humanos disponíveis pela Secretaria de Infraestrutura e Departamento de Trânsito apresentam limitações, há que se buscar na parceria com a iniciativa privada as condições de investimentos e operação terceirizada de um sistema de estacionamento rotativo para o Município de Xaxim, atendendo aos objetivos não só da prestação deste serviço, mas inserindo em um contexto de melhoria constante dos serviços prestados à população na área de trânsito.

Na avaliação dos sistemas e tecnologia a serem utilizadas para operação do sistema de estacionamento de Xaxim, as questões envolvendo os aspectos de fracionamento do preço público, fiscalização e controle das vagas no estacionamento apresentam-se preponderantes, ressaltando-se que tanto a fiscalização quanto o controle de uso das vagas tende a assumir proporção, ainda mais relevante, à medida que houver aumento na demanda por estacionamento, face o aumento da frota.

#### **6. FINALIDADE**

Este projeto pretende suprir as seguintes necessidades relacionadas à gestão do estacionamento rotativo de Xaxim, a saber:

- Necessidade de controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, por meios tecnologicamente mais avançados;
- Necessidade de controle estatístico de uso das vagas, possibilitando à Administração Pública uma correta avaliação de seu uso (taxa de ocupação);



**Processo Licitatório nº 0136/2023**

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0002/2023**

- Possibilidade de cobrança de tarifa de estacionamento de forma mais justa, proporcional ao tempo de estacionamento utilizado pelo usuário, através de fracionamento minuto a minuto;
- Adoção de um sistema de controle de vagas mais acessível e cômodo aos usuários de estacionamento rotativo;
- Utilização de tecnologia que iniba o uso irregular das vagas e aumente a rotatividade.

Esses objetivos visam melhorar a qualidade no serviço ao público usuário dos sistemas relacionados ao trânsito no Município de Xaxim, observados os melhores critérios aplicáveis de engenharia de trânsito.

## **7. PLANEJAMENTO DA AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.**

Considerando a implantação de um sistema eletrônico de estacionamento rotativo no Município de Xaxim, calcado na operação terceirizada através de concessão pública, e cujo investimento recai exclusivamente sobre o concessionário privado, a automação deste sistema pretende alcançar os seguintes objetivos e/ou benefícios:

- Atendimento das necessidades de fiscalização do estacionamento rotativo;
- Racionalização na utilização dos dispositivos e meios de fiscalização, com a conseqüente redução de custos;
- Maior qualidade nos serviços prestados ao usuário;
- Garantia de melhoria nas condições de trânsito;
- Maior produtividade em relação à fiscalização dos orientadores;
- Assegurar agilidade, confiabilidade e disponibilidade de informações e no controle de venda e arrecadação, com a geração de banco de dados;
- Gerar informações estatísticas de uso das vagas;
- Permitir que estas informações geradas pelo sistema possam ser utilizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Departamento de Trânsito na elaboração de projetos de melhoria de trânsito.

Para o pleno êxito da implantação deste projeto, deve-se prever quantidade razoável e necessária de pessoal capacitado para atendimento nas ruas, totens de venda nas áreas de cobrança e pontos de venda junto aos comércios locais nas áreas atendidas pela concessionária.

## **8. OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO**

A operação do Estacionamento Rotativo deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação da Concedente.



**Processo Licitatório nº 0136/2023**

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0002/2023**

As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária envolvem:

- Estudos de viabilidade para implantação de novos locais;
- Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;
- Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
- Implantação de projetos de sinalização horizontal e vertical;
- Coleta de dados armazenados no aplicativo;
- Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva;
- Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
- Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento, deverá acionar a fiscalização, que deverá aplicar as penalidades e sanções previstas.

## **9. DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO**

A comercialização é formada pelo conjunto de operações desenvolvidas para facilitar aos usuários encontrar os créditos de estacionamento no maior número de locais possíveis, e para mantê-los sempre informados sobre o sistema e suas alterações.

A comercialização para o público deverá ser feita em locais credenciados pela Concessionária, facilmente identificáveis, com identificação própria e estrategicamente localizados, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários, denominados Pontos de Venda – PDVs, os quais poderão receber uma comissão sobre o valor de venda dos meios eletrônicos.

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

A comercialização deverá, também, ser realizada por supervisores e orientadores do sistema.

## **10. DO AVISO DE IRREGULARIDADE**

Aqueles veículos estacionados irregularmente serão notificados através de um talonário próprio, comunicando aos infratores as irregularidades cometidas, ficando estes sujeitos as penalidades legais. Para tanto será afixado no pára-brisa



**Processo Licitatório nº 0136/2023**

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0002/2023**

dos veículos um aviso de irregularidade. Os Avisos de Irregularidade terão numeração sequencial.

### **11. REGULARIZAÇÃO**

Os proprietários e/ou motoristas de veículos estacionados em desacordo com o regulamento, e que tenham sido notificados de tal situação, mediante a emissão do aviso de irregularidade, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder a regularização, que corresponderá ao pagamento de tarifa, à operadora do sistema, em valor equivalente a 10 (dez) horas de estacionamento, recebendo os créditos de estacionamento em valor equivalente.

A regularização poderá se efetuada junto a qualquer orientadora, supervisora ou diretamente na empresa concessionária.

### **12. MULTA**

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após emitido o aviso de Irregularidade, sem a devida regularização, será a referida notificação de infração convertida em multa por infração à lei municipal.

A multa por infração à lei municipal terá tipificação igual a do artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, criado pela lei federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1.997, estando ainda o infrator sujeito às outras penalidades e medidas administrativas nele previstos.

### **13. ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

Neste local deverão, no mínimo, ser prestados os seguintes serviços:

- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Venda de créditos de estacionamento;
- Regularização dos Avisos de Irregularidade;
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

### **14. AUDITORIA DO SISTEMA**

O sistema deverá permitir que o Município de Xaxim, a qualquer tempo e sem prévio aviso, tenha acesso a todos os dados operacionais e financeiros, na forma prevista na lei federal nº 8.987/95.

---



**Processo Licitatório nº 0136/2023**

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0002/2023**

A Concessionária deverá ter registro atualizado de quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas, máquinas expedidoras de tíquetes, trabalhos de sinalização efetuados, etc.

## **15. DIVULGAÇÃO**

Antes da completa implantação do sistema e após a mesma, a empresa concessionária deverá informar e orientar a população usuária através de divulgação por meios de comunicação como rádios, jornais, outdoors, faixas, panfletos ou outros meios que a concessionária julgar conveniente.

A Concessionária deverá realizar campanhas educativas, quanto à utilização e implantação, utilizando-se de todos os recursos de comunicação adequados e disponíveis, visando orientar os usuários quanto à perfeita utilização do Sistema incluindo a distribuição de folders explicativos.

Deverá ser divulgado pela Concessionária, o local e forma de aquisição dos meios que possibilitem o uso de todo o Sistema de Estacionamento Rotativo.

Como a implantação do estacionamento rotativo regulamentado pago provocará mudanças no hábito dos motoristas que se dirigem ao centro da cidade, a divulgação do sistema deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

A concessionária deverá divulgar os benefícios que o sistema proporciona aos munícipes, regulamentos de utilização, funcionamento dos meios eletrônicos, formas de pagamento, áreas abrangidas pelo sistema, pontos de venda de créditos e outras informações que no decorrer do processo despertarem o interesse dos futuros usuários.

A divulgação deverá ser reforçada pela distribuição de folhetos explicativos do sistema nos principais pontos comerciais da cidade.

Os orientadores, assim como os pontos de venda de créditos e demais pontos comerciais interessados, distribuirão aos usuários folhetos explicativos, nos quais constará a seguinte informação:

- Referências à Legislação Municipal que regulamenta o estacionamento rotativo e sua operação por empresa privada;
- Vias públicas nas quais o sistema estará implantado;
- Pontos de venda de créditos de estacionamento;
- Regulamentos de utilização;
- Penalidades previstas em caso de infração;
- Telefone da Central de Atendimento ao Usuário;

A fim de solucionar quaisquer dúvidas dos usuários, a concessionária deverá intensificar a campanha de divulgação em meios de comunicação locais, e instalará em sua sede local uma Central de Atendimento ao Usuário



**Processo Licitatório nº 0136/2023**

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0002/2023**

devidamente capacitada para fornecer esclarecimentos, solucionar dúvidas e informar os pontos de venda dos cartões.

Para o acompanhamento de utilização, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao início das operações, serão realizadas pesquisas de opinião e analisados os contatos feitos através da Central de Atendimento ao Usuário. Os resultados deste acompanhamento revelarão os índices de satisfação e principais dúvidas dos usuários, que subsidiarão futuros projetos de comunicação.

A empresa concessionária do sistema utilizará para os serviços de controle, funcionários (as) denominados de orientadores (as) de estacionamento, com número suficiente para a prestação de um bom serviço público, assim como para cobrir férias e faltas ocasionais.

A instalação e manutenção das placas de sinalização, bem como a sinalização horizontal do sistema de Estacionamento Rotativo poderão ser executadas por empresa terceirizada, ou por execução direta por um funcionário.

## **16. TREINAMENTO**

Todos os funcionários deverão ser treinados, devendo ter conhecimento da legislação e regulamentação do sistema, assim como as normas contidas no código de trânsito brasileiro, além de noções gerais de marcas e modelos de veículos, e também na área de relações humanas, com ênfase para o atendimento ao cliente.

## **17. UNIFORMES**

A empresa operadora deverá fornecer uniformes aos funcionários de campo em modelo próprio, de fácil identificação, confeccionados de forma adequada ao ambiente e condições climáticas, constando neles a identificação do Estacionamento Rotativo. Os funcionários deverão também portar crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

## **18. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

A área de abrangência do Projeto de Estacionamento Rotativo refere-se aos logradouros e áreas públicas do Município de Xaxim que expressam a representatividade do comércio e/ou serviços e os polos de atração de tráfego, geradores de elevada demanda de estacionamento.

O número inicial estimado de vagas rotativas remuneradas do Estacionamento rotativo é de 1.315 (mil trezentas e quinze) vagas, podendo ser ampliado desde que devidamente justificado.

## **19. QUADRO DE VAGAS**

TIPO DE VAGAS QUANTIDADE

---





**Processo Licitatório nº 0136/2023**

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0002/2023**

AUTOMÓVEIS - 1.522  
AUTOMÓVEIS - IDOSOS - 63  
AUTOMÓVEIS - DEFICIENTES FÍSICOS - 32  
AUTOMÓVEIS TÁXI - 21  
AUTOMÓVEIS POLICIA/JUSTIÇA - 02  
AUTOMÓVEIS DE EMERGÊNCIA - 01  
GARAGEM - 360  
MOTOS - 594  
LIXEIRAS - 41  
FARMÁCIA - 11  
CARGA E DESCARGA - 10

TOTAL DE VAGAS A ADMINISTRAR - 2.658

**TOTAL DE VAGAS REMUNERADAS - 1.606**

## **20. PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DADOS HISTÓRICOS - FONTE DETRAN/SC**

ANO FROTA DO MUNICÍPIO/CRESCIMENTO

2018 - 21.344

2019 - 22.413/5%

2.020 - 23.547/5,05%

2.021 - 24.562/4,31%

2.022 - 25.858/5,27%

### **CRESCIMENTO MÉDIO ANUAL 4,90%**

Dados de cada ano obtidos junto ao site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística pelo endereço eletrônico:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/pesquisa/22/28120>.

A projeção de aumento do número de vagas foi calculado em dados históricos dos últimos 05 (cinco) anos.

## **21. PROJEÇÃO**

ANO VAGAS

1.o ANO - 27.125

2.o ANO - 28.454

3.o ANO - 29.848

4.o ANO - 31.310

5.o ANO - 32.845



**Processo Licitatório nº 0136/2023**

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0002/2023**

## **22. TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA**

O tempo máximo de permanência na mesma vaga do estacionamento rotativo é:

- 02:00 horas contínuas.

## **23. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA**

As vias nas quais será inicialmente operado o sistema de estacionamento rotativo estão delimitadas na planilha anexo, com a quantidade de vagas por trecho, obedecendo a área definida por decreto.

A critério da municipalidade, e atendendo às necessidades técnicas, conveniência e oportunidade para eficiência do sistema, poderá o mesmo sofrer acréscimos ou supressões de vias e logradouros, ou mesmo de parte já em operação.

Poderá o Poder Executivo, através de Decreto, de acordo com as características das vias e logradouros públicos, do fluxo e da intensidade do trânsito, mediante sinalização adequada, estabelecer período diverso do previsto para permanência do veículo estacionado, para atender às necessidades e peculiaridades de cada local.

## **24. SINALIZAÇÃO DO SISTEMA**

A sinalização vertical e horizontal é fundamental para a operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas, visando a correta orientação e informação aos usuários, de modo a proporcionar uma perfeita utilização e, assim, alcançar o objetivo proposto, que é a democratização do uso do espaço público urbano.

Caberá à concessionária a manutenção da sinalização existente e a execução da nova sinalização vertical e horizontal de demarcação das áreas de estacionamento rotativo de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

A Concessionária será responsável pela manutenção da sinalização existente e implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical da expansão do Sistema de Estacionamento Rotativo, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pela Secretaria de Infraestrutura e Departamento de Trânsito.

Serão utilizadas placas de sinalização regulamentadoras, em quantidade prevista no projeto de sinalização fornecido pelo Município, distribuídas ao longo das vias competentes do Sistema de Estacionamento Rotativo, bem como entre placas quando a distância entre elas ultrapassar a 40 (quarenta) metros. As placas serão posicionadas nas calçadas, próximas ao meio fio.



**Processo Licitatório nº 0136/2023**

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0002/2023**

A concessionária deverá realizar uma revisão geral do sistema de sinalização existente, tanto vertical quanto horizontal.

Caberá a empresa concessionária a implantação e manutenção de todas as sinalizações regulamentadoras, tanto vertical como horizontal, do Sistema definido pelo município.

As sinalizações regulamentadoras devem atender as determinações do Município, devendo estar corretamente posicionadas, ser de fácil leitura e entendimento, estar sempre limpas e conservadas, e especialmente atender aos requisitos legais e de segurança.

A sinalização horizontal será realizada mediante pintura com tinta à base de resina acrílica e aplicação de micro esfera de vidro. Deverão as faixas possuir a largura de 10 (dez) centímetros.

Será realizada conforme o Anexo II da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que aprova o Código Brasileiro de Trânsito.

## **25. CUSTOS DA OPERAÇÃO E INVESTIMENTOS**

Todos os custos com a implantação, operação e investimentos inerentes ao objeto em questão, correrão por conta do sistema e deverão ser lançados em relatório de prestação de contas mensal, tais como: aquisição, instalação e manutenção da sinalização vertical e horizontal; aquisição, instalação e manutenção de demais equipamentos e veículos necessários à operação; mão de obra; custos de fiscalização; custos financeiros decorrentes de financiamentos ou leasing para aquisição de equipamentos e veículos ou qualquer material considerado permanente; impressos e material de expediente aluguel de imóveis e móveis necessários à operação, enfim, todos os gastos diretos e indiretos.

## **26. MELHORIA DO SISTEMA**

A Secretaria de Infraestrutura e Departamento de Trânsito poderá realizar ajustes no sistema de Estacionamento Rotativo, adaptando-o às novas realidades que possam eventualmente surgir ao longo do período de contrato, desde que respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **27. CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA**

Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Concedente.

Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência técnica da Concedente.

Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função

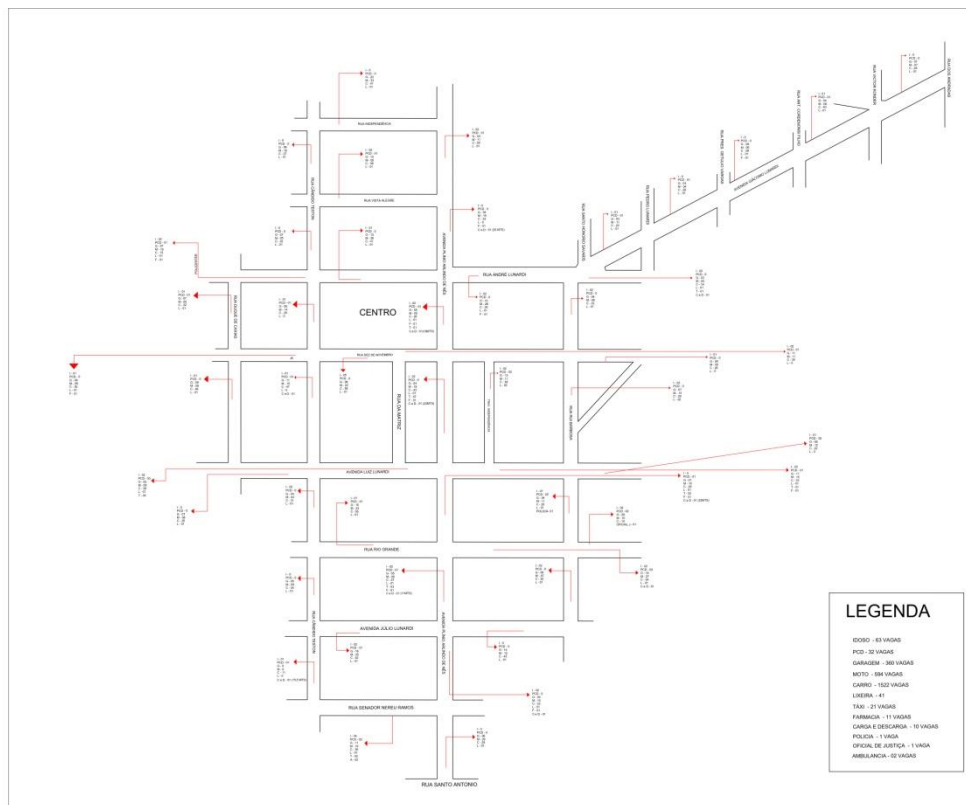


**Processo Licitatório nº 0136/2023**  
**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0002/2023**

da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**28. MAPA**

Anexo a este o Projeto será entregue: planilha delimitando a área de abrangência do estacionamento rotativo com a quantidade de vagas por trecho de ruas; planilha com resumo das vagas da área verde; planilha com a quantidade de vagas por ruas e mapa do estacionamento rotativo de Xaxim.



**29. TABELA DE RUAS DA ÁREA VERDE E NÚMERO DE VAGAS**

NOME DA RUA	TRECHO	VAGAS
-------------	--------	-------



**Processo Licitatório nº 0136/2023**

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0002/2023**

Rua André Lunardi	Rua Pedro Lunardi até Rua Duque de Caxias	237
Rua 10 De Novembro	Rua Duque de Caxias até Rua Pedro Lunardi	146
Rua Travessa Independência	Em toda sua extensão	68
Av. Luiz Lunardi	Rua Pedro Lunardi até Rua Duque de Caxias	221
Rua Rui Barbosa	Rua Andre Lunardi até Av. Julio Lunardi	193
Av. Plínio Arlindo De Nes	Rua Independência até a Rua Santo Antonio	440
Rua Cândido Teston	Rua Independência até Rua Nereu Ramos	323
Rua Vista Alegre	Av. Plínio Arlindo de Nes até Rua Candido Teston	72
Rua Rio Grande	Rua Pedro Lunardi até Rua Candido Teston	212
Rua Nereu Ramos	Av. Plínio Arlindo de Nes até Rua Candido Teston	74
Rua Independência	Av. Plínio Arlindo de Nes até Rua Cândido Teston	97
Av. Júlio Lunardi	Rua Rui Barbosa até Rua Candido Teston	157
Av. Giacomo Lunardi	Rua Santo Honorio Savaris até Rua das Andradas	220